



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



LEI N° 1034, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Concede abono salarial aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

Marcio Politowski, Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art.1º - é concedido aos Agentes de Combate às Endemias um abono salarial no valor de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais), no mês de janeiro de 2017.

Parágrafo único – O abono referido no “caput” não integrará a base de cálculo para contribuição previdenciária e somente será devido aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agentes de Combate as Endemias durante o exercício de 2016.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária Agente de Combate a Endemias:

06.03.103040008.2.044 – Ações Estruturantes da vigilância Sanitária
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 4710 – Vigilância Sanitária

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS
DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.**


Marcio Politowski

Prefeito Municipal

Habitante
2.124
Registre-se, publique-se e cumpra-se.